

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 1/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Publicada no DOE em 09/03/2016,
Homologada pela Portaria SEE nº 1012
de 08/03/2016, página 08.

Ementa: *Altera o inciso II do art. 1º da Resolução nº 3, de 29.11.2010, e de outras providências.*

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco – CEE-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de adequar as normas sobre a relação idade-matrícula na série inicial (primeira) do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, à vista da Lei Estadual nº 12.280, de 11.11.2002, alterada pela Lei Estadual nº 15.610, de 06.10.2015;

Resolve:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Resolução nº 3, de 29.11.2010, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 30 de junho do ano letivo em que ocorrer a matrícula.”

Art. 2º. Continuam em vigor as demais disposições da Resolução nº 3, de 29.11.2010, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cumpridas as formalidades legais, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões Plenárias, em 15 de fevereiro de 2016.

Maria lêda Nogueira
Presidente